LEI Nº 2.676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.779

*Revogada pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.

Dispõe sobre a estrutura operacional e o quadro de cargos da Secretaria de Representação do Estado.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 18, de 17 de dezembro de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Raimundo Moreira, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no § 3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º A Secretaria de Representação do Estado conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:
 - 1. Gabinete do Secretário de Estado;
 - 1.1. Chefia de Gabinete;
 - 1.1.1. Assessoria Jurídica;
 - 1.1.2. Assessoria Técnica;
 - 1.1.3. Coordenadoria de Administração;
 - 1.1.4. Coordenadoria de Finanças;
 - 1.2. Superintendência de Assuntos Institucionais;
 - 1.3. Núcleo Setorial de Controle Interno;

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES	Símbolos	Quantitativo
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Coordenador de Administração	CPC-I	1
Coordenador de Finanças	CPC-I	1
Superintendente de Assuntos Institucionais		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Assessor Especial	DAS-12	1
Assessor Especial	DAS-10	1
Assessor Especial	DAS-9	1
Assessor Especial	DAS-8	1
Assessor Especial	DAS-5	4
Assessor Especial	DAS-4	4
Assessor Especial	DAS-3	1
Assessor Especial	DAS-2	3
Assessor Especial	DAS-1	4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.